Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.774/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019 DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$2.907.873,63 (dois milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2°- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I, II e III, do § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.774/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/	/UNIDADE	PROGRAMA DE ND TRABALHO		ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS	28.846.0900.4188		339091	100	310.172,73	-	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192		339039	207	806.578,12	-	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.391.0136.4101		339039	138	101.546,24	-	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108		339039	138	8.972,78	-	
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006		449051	138	580.000,00	-	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4191		339036	138	435.245,47	-	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108		339036	138	665.358,29	-	
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4189		339039	100	-	208.788,14	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.0900.0956		999999	100	-	101.384,59	
SUPERÁVIT FINANCEIRO					138		1.791.122,78	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						-	806.578,12	
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						2.907.873,63	2.907.873,63	

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 207 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13,775/2020

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º- Fica instalada e passa a denominar-se Unidade Municipal de Educação Infantil Jorge Nassim Vieira Najjar, situada na Rua Bispo Dom João da Mata, nº07, Capim Melado, Ititioca para atender à demanda de educação infantil, integrada ao Programa Mais Infância.

Art. 2º- A Unidade Municipal de Educação Infantil ora instalada fica integrada à rede física da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.776/2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE DETERMINADOS ATIVIDADES PRESENCIALMENTE, A AMPLIAÇÃO DOS DIAS DE FUNCIONAMENTO DAS ACADEMAIS, BARES E RESTAURANTES, O RETORNO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM MÚSICA AO VIVO EM BARES E RESTAURANTES E A REABERTURA DAS PRAÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as

medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói:

CONSIDERANDO, porém, que conforme o aludido ofício os indicadores demonstram que após as medidas de isolamento adotadas até aqui, com grande adesão da população, os índices de Niterói demonstram que há possibilidade para implantação do Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, mantida a observação constante nos indicadores, de modo a se adequar até mesmo eventual agravamento das medidas de restrição, em caso de piora dos indicativos:

CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar publicidade aos protocolos sanitários para realização de atividades e utilização de certos espaços públicos e privados; e CONSIDERANDO o Ofício FMS/FGA nº 1323/2020, que estabelece o protocolo para

retomada das atividades de música ao vivo em bares e restaurantes.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o retorno das atividades presenciais das escolas que oferecem cursos profissionalizantes, das autoescolas e dos cursos de idiomas a partir do dia 10 de outubro de 2020, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação, de acordo com o protocolo estampado no Anexo I do Decreto n^{o}

- Art. 2º- Fica ampliada a autorização de funcionamento das academias também para domingo e feriados das 7h às 14h, de acordo com o protocolo estampado no Anexo III do Decreto nº 13.702/2020.
- Art. 3º- Fica autorizado o funcionamento de bares e restaurantes nas sextas, sábados e véspera de feriado até às 02 horas, a partir do dia 10 de outubro de 2020, e acordo com o protocolo estampado no Anexo I do Decreto nº 13.675/2020.
- PARÁGRAFO ÚNICO- Os bares e restaurantes devem respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as mesas.
- Art. 4º- Fica autorizada a realização de música ao vivo nos bares e restaurantes a partir do dia 15 de outubro de 2020, conforme protocolo presente no Anexo Único deste Decreto.
- Art. 5º- Fica autorizada a reabertura das praças, exceto as áreas das quadras poliesportivas, a partir do dia 20 de outubro de 2020, de acordo com as medidas obrigatórias estampadas no Decreto nº 13.604/2020.
- Art. 60- A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.
- Art. 7º- As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterói.

Art. 8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO ÚNICO PROTOCOLO DE RETOMADA DA ATIVIDADE DE MÚSICA AO VIVO NOS BARES E RESTAURANTES

O Plano de Transição para o Novo Normal (Decreto nº13.604/2020, Decreto 13.643/2020) tem-se orientações sobre a retomada de atividades a partir de readequações e essencialidade aos diferentes setores da sociedade. Tais medidas, levam em consideração a avaliação de risco que pondera: intensidade de contato, número de contatos e o potencial de modificação, e de adaptação da atividade para reduzir os riscos de transmissibilidades.

As medidas de prevenção são adotadas no esforço coletivo da diminuição dos riscos de transmissibilidade, na manutenção do cenário epidemiológico e na garantia de um processo de transição gradual das atividades. Tais medidas são fundamentais para a contenção da pandemia, até que consigamos passar para a fase III do plano de enfrentamento que será a imunização em massa de toda a população. O monitoramento do cenário epidemiológico a partir dos indicadores do Plano de

Transição, além da ordenação e experiência de implementação do Decreto 13.675 de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre o protocolo para reabertura de bares, restaurantes, nos permite criar condições, possibilita a retomada segura com os protocolos específicos das atividades de Música ao Vivo nestes ambientes.

Deste modo, a partir da presente data fica permitido a realização das atividades de música ao vivo para espaços autorizado que tenha o CNAI já liberado pelos decretos do Plano de Transição do Novo Normal, seguindo protocolo específico, que não deve em nenhuma hipótese estar em conflito com os demais protocolos do espaço em que será realizada. Tem-se como orientações específicas:

I - DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO OBRIGATÓRIAS GERAIS

As orientações gerais de prevenção e diminuição de risco de contágio, considerando estudos científicos, tem como ponto de atenção a transmissão de pessoa para pessoa, por meio de gotículas do nariz ou da boca que se espalham quando uma pessoa com covid-19 tosse, espirra ou fala. Além disso, consideram que as gotículas também podem pousar em objetos e superfícies ao redor da pessoa – como mesas, instrumentos musicais, microfones, celulares e etc. Portanto, a partir vale relembrar as medidas prevenção obrigatórias, em especial para as atividades econômicas – estabelecimentos comerciais e prestação de serviços. Como orientações gerais temos 13.604/2020 que indicam as medidas sanitárias permanentes cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, pertinentes às atividades de música ao vivo temos:

- o uso obrigatório de máscara de proteção facial que se estiver em recinto coletivo. (As máscaras só podem ser retiradas pelos músicos e cantores, exclusivamente nos momentos de hidratação e canto).
- -das medidas obrigatórias de higienização de instrumentos e equipamentos que forem compartilhados:
- Triagem: na presença de quaisquer sintomas em músico e ou Staff temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe resfriado orienta-se a busca de ajuda médica. O profissional que testar positivos de COVID-19 ou com sintomas de síndrome gripal deve seguir a orientação de isolamento domiciliar de 14 dias a contar do início dos sintomas;
- O distanciamento interpessoal obrigatório no decreto é de 1,5 metros em espaços fechados e espaços abertos.
- II- Da organização do ambiente e disposição dos mobiliários e instrumentos:
- a. Para a disposição da banda em palco e/ou espaços reservado específico orienta-se distância mínima de **2,0 metros** do público. (A orientação específica de distanciamento para ambientes internos e externos se justifica por necessidade da retirada de máscara por cantores).
- b. Para organização dos músicos no espaço destinado à banda orienta-se distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os instrumentos. (A orientação específica de distanciamento para ambientes internos e externos se justifica por necessidade da retirada da máscara pelo cantor, bem como a organização e movimentação ordenada dos músicos, dado que os instrumentos são de uso individual).
- III- Das medidas de proteção individual para profissionais:
- Deve-se evitar o compartilhamento de instrumentos e equipamentos durante apresentação.

- Os instrumentos e equipamentos que forem compartilhados devem ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a após a cada uso. Vale ressaltar, que especial atenção a microfones instrumentos de sopro.
- Deve-se ter máxima atenção, mesmo durante a atividade, com da desinfecção das mãos por álcool 70% e a lavagem com água e sabão durante o período de permanência.
- Evitar o apoio de instrumentos, outros objetos e principalmente de garrafas e copos no chão, ou outra superfície que não estiver higienizada. IV – Da orientação do estabelecimento/profissionais ao público:
- É vedada a abertura e/ou espaço específico para pista de dança.
- É permitido que o público dance apenas no local em que está consumindo, evitando a ocupação dos corredores ou a circulação em outras mesas, fica de responsabilidade do estabelecimento a orientação dos clientes durante a atividade.
- É obrigatória a orientação dos clientes quanto as medidas de prevenção obrigatória.

DECRETO Nº 13.777/2020

Cassação da permissão do serviço público de táxi concedida ao permissionário abaixo identificados

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.150/84, que especifica as disposições normativas regulamentadoras da exploração do servico realizado por veículo de

Considerando, ainda que o processo administrativo é garantia fundamental, jurídica e constitucional, e é através dele que os direitos na esfera administrativa são tutelados fim de serem respeitados, reconhecidos e cumpridos, por isso mesmo a Constituição disciplina condições mínimas para que ele ocorra com legalidade e seriedade, observando-se, na espécie, o devido processo legal insculpido nas regras insculpidas no art. 5º, inciso LIV e LV da Constituição Federal de 88;

Considerando, principalmente, o edital de convocação do titular permissionário, para proceder à regularização de seu veículo, nos autos do processo administrativo no 080000478/2020.

Considerando, finalmente, a necessidade premente de se regularizar o registro do Titular Permissionário desta especialidade de Transporte, com fundamento no descumprimento às normas regulamentadoras estabelecidas pelo próprio Poder Permitente

Art. 1º- CASSAÇÃO do registro denominado TERMO DE PERMISSÃO, do titular Permissionário que explora o serviço realizado por veículo de aluguel – TÁXI, através da Subsecretaria de Transportes – Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade,

guilles autonomias.								
	PORTA	PLACA	NOME					
	0049	KRS 1584	Guiomar Ferraz Mendonca					

Art. 2º- Cassado o Termo de Autonomia, a Subsecretaria de Transportes, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade realizará a baixa do respectivo número de registro em seus cadastros, não podendo mais este número de registro cassado serem novamente utilizado por novo titular permissionário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Port. nº 1237/2020- Designa, o Presidente da Fundação de Artes de Niterói- FAN ANDRÉ DINIZ DA SILVA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Chefia de Gabinete do Prefeito, no período de 09 de outubro a 09 de novembro do corrente ano.

Port. nº 1238/2020- Aposentar, de acordo com os incisos I. II. III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **LUCIANO ISHII DA FONSECA LIMA**, Assistente Administrativo, nível 04, categoria IV, do Quadro Permanente, matrícula nº 1226.567-6, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/2007/2020.

Port. nº 1239/2020- Aposentar, de acordo com os artigos 89, inciso X e artigo 130, § 1° da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 parágrafo único do artigo 3º de julho de 2005, **WILSON VIEIRA DA SILVA**, Oficial Administrativo, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1216.831-8, com proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/0368/2020

Port. nº 1240/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2020, LUZAIRA DOS SANTOS VIANA do cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Procuradoria Geral do Município.

Port. nº 1241/2020- Considera nomeada, a contar de 01/10/2020, THAMYRIS DOS REIS LOURENA para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Luzaira Dos Santos Viana, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1242/2020- Considera exonerada, a contar de 01/10/2020, THAMYRIS DOS REIS LOURENA do cargo isolado, de provimento em comissão, de Assistente A, CC-4, da Procuradoria Geral do Município, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1243/2020- Considera nomeada, a contar de 01/10/2020, REBECA NUNES FRANCO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Thamyris dos Reis Lourena, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1244/2020- Torna insubsistente a Portaria nº 1189/2020, publicada em 26 de setembro de 2020.

Port. nº 1245/2020- Considera nomeado, a contar de 01/09/2020, JÚLIO CÉSAR COSTA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenadoria de Combate a Exclusão Social - COBES, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga decorrente da exoneração de Marcos Vinicius Cabral Camello, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1246/2020- Considera nomeada, a contar de 01/08/2020, VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA para exercer o cargo de Assessor N3, FMS-8, Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente do falecimento de Olavo Santos

Port. nº 1247/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/09/2020, ISALCIR JOSÉ ALVES DA SILVA do cargo de Chefe de Seção de Controle da População Animal, FMS-7, do Centro de Controle de Zoonoses e de Doenças de Transmissão Vetorial, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 1248/2020- Considera nomeada, a contar de 01/09/2020, NAIREDISA FERREIRA MARCANTH para exercer o cargo de Chefe de Seção de Controle da População Animal, FMS-7, do Centro de Controle de Zoonoses e de Doenças de Transmissão Vetorial, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Isalcir José Alves da Silva.

Port. nº 1249/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2020, THAINÁ GUIMARÃES FELICISSIMO do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Port. n^o 1250/2020- Considera nomeado, a contar de 01/10/2020, JOÃO MARCOS NOGUEIRA GODOY MATOS para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Thainá Guimarães Felicissimo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

DESPACHO DO PREFEITO

Proc. 080000763/2020 - MARLYN TRANSPORTES LTDA - AUTORIZO

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO Nº 20/2020

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo com Renúncia ao Reajuste SEXEC nº 08/2020, referente ao Termo de Fomento nº 01/2018 e seus Termos Aditivos; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Executiva – SEXEC, e o Instituto MOVRIO – Movimento Rio de Combate ao Crime; OBJETO: 2° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo com Renúncia ao Reajuste SEXEC nº 08/2020, referente ao estabelecimento de sistemática de cooperação técnica e operacional mútua com vistas à operacionalização e manutenção do Programa Disque Denúncia, no município de Niterói; VÁLOR: R\$ 301.680,00 (Trezentos e um mil seiscentos e oitenta reais). Valor empenhado para o exercício de 2020 R\$ 75.420,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais); VERBA: Natureza da Despesa nº 3390.39.84, Fonte 138, PT 10.01.04.122.0145.4191, Nota de Empenho nº 1386; **FUNDAMENTO**: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Processo Administrativo nº 18001396/2018; DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portarias

Port. nº 218/2020- Lota, a contar de 01/10/2020, MARCELO WAACK DE **ALBUQUERQUE**, Agente Administrativo, nível 05, matrícula nº 1.226.143-6, na Secretaria Municipal de Governo, re. Processo nº 10/2210/2020.

Port. nº 218/2020 - Lotar, EDMILSON ARAUJO DA CONCEIÇÃO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1.227.746-5, do Quadro Permanente, na Secretaria Municipal de Administração - SMA, referente ao processo 020004328/2020.

EXTRATO Nº 57/2020-SMA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ECO META SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de desratização, descupinização, dedetização, limpeza de reservatórios de água e limpeza de fossas, caixas de gordura e desobstrução de tubulações com utilização de métodos autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA no prédios do Centro Administrativo de Niterói - CAN, Secretaria Municipal de Fazenda, Centro Integrado de Segurança Pública - CISP, Secretaria de Ordem Pública - SEOP, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, Defesa Civil, Almoxarifado Central e Arquivo da SMA. PRAZO: A execução do servico deverá ser realizada no prazo de até 10 dias corridos, nos locais indicados no Termo de Referência. **VALOR**: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.977,75 (dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.39; FONTE 00100; Nota de Empenho nº 001425, datada de 05/10/2020. **FUNDAMENTO**: No processo administrativo nº 020/0669/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial o art. 24 inciso II aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas do contrato. DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2020. EXTRATO № 58/2020-SMA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 28/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ECO META SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de sanitização, profilaxia de superfícies e controle microbiológico de ambientes, para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias d Administração Direta. PRAZO: A execução do serviço deverá ser realizada no prazo de 30 a 40 dias corridos, nos locais indicados no Termo de Referência, sendo a validade da aplicação por período não inferior a 06 (seis) meses. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 36.228,92 (trinta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e noventa dois centavos). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.39; FONTE 00100; Nota de Empenho nº 001429, datada de 06/10/2020.

FUNDAMENTO: No processo administrativo nº 020/3961/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e pela Medida Provisória nº 961/2020, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas do contrato. **DATA DA** ASSINATURA: 09 de Outubro de 2020.

Despachos do Secretário Abono Permanência – Indeferido – 20/4055,4168/2020

Adicional - Deferido - 20/4222,3713,2074,4096,4186,4187,4119,4188,4185,

Revisão de Adicional - Indeferido - 20/3620,3403/2020,130/1241/2020

Progressão Funcional – Indeferido – 20/4258/2020 Progressão Funcional – Deferido – 20/3975/2020 Auxílio Gestação – Deferido – 20/2700/2020

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PROCESSO Nº 020/004808//2019

PORTARIA Nº 470/2019

EDITAL DE CITAÇÃO:

CITADO(A): LORENA DE OLIVEIRA MOREIRA COSTA, matrícula nº 435.948-5,

ocupante do Cargo de Assistente Administrativo.
ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178 da Lei

531/85; PRAZO: 0 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artº 241 §2º e § 4º da Lei 531/85; **VISTA DOS** AUTOS: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 5º andar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 17:00 horas.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 24 de janeiro de 2020, em R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), os proventos mensais de SIDNEI RAMOS FERREIRA, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.228-2, ficando cancelada a apostila, publicada em 25/01/2020, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº **20/4958/2019**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Proventos- Lei nº 3.410/2019, publicada em 06/07/2019, c/c combinado com a alínea "b", inciso III, § 1°, bem como o § 3°, todos do artigo n° 40, da Constituição Federal de 1988, calculados com base na Lei nº 10887/04, proporcional a 11.770/12.775

Complemento de Proventos- calculado com base na Lei nº 14.013,R\$ 497,04 10/06/2020.....

Total...R\$ 1.039,00

Ficam fixados, em R\$ 6.334,27 (Seis mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), os proventos mensais de LUCIANO ISHII DA FONSECA LIMA, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria IV, do Quadro Permanente, matrícula nº 1226.567-6, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020- incisos I, II, III e o único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada 06/07/2005.....R\$ 2.754,03

Adicional de Tempo de Serviço- 30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo

Adicional de Tempo Integral- 100%- Arto 98 Inciso IV e 152 da Lei no 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral......R\$ 2.754,03

TOTAL.....R\$ 6.334,27

Ficam fixados, em R\$ 7.173,21 (Sete mil cento e setenta e três reais e vinte e um centavos), os proventos mensais de WILSON VIEIRA DA SILVA, aposentado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria VI, do Quadro

Permanente, matrícula nº 1216.831-8, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo- Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....

Adicional de Tempo de Serviço-35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo

Gratificação de Tempo Integral- 50%- artigo 98 inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral.......R\$1.433,37

Parcela de Direito Pessoal- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o Art.2º da Lei nº 940/81 c/c Art 5° da Lei nº 1.164/93......R\$ 49,48

Parcela de Direito Pessoal- 2/3 do Cargo em Comissão Símbolo CC-3- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84 e o artigo

Parcela de Direito Pessoal- 50% de Tempo Integral, Artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 3º da Lei nº 695/88 calculada sobre o Símbolo CC-3.....

Parcela de Direito Pessoal- 20% Trabalho Técnico e Científico- símbolo CC-3- artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 3º da Lei nº 695/88, artigo 9º da Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-3.....

TOTAL:.....R\$7.173,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS 030/029944/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a solicitação para

retificar a notificação nº 11071 públicada em 08/10/2020, da empresa GINÁSIO CAIO MARTINS, inscrição municipal nº 1393982, CNPJ 29366580/0001-17, por conta do contribuinte ter se recusado a assinar os termos fiscais, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 da Lei 3368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, de acordo com art. 19, Lei 3368/2018, a contar da publicação desta, para manifestação da fiscalização. Após, a ação fiscal será encerrada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL EDITAIS

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das alterações de titularidade nas inscrições municipais contidas nos respectivos processos, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei n°. 3.368/18.

 RUBILIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – processos: 030/023458/2019, 030/023457/2019 e 030/023456/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das solicitações de comparecimento à esta secretaria para cumprimento de exigências requeridas nos respectivos processos, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

- EXPEDITA CESAR PALMEIRA Processo: 030/027435/2019.
- IGREJA BATISTA EM JARDIM ICARAÍ Processo: 030/026033/2019.
- IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO FONSECA Processo: 030/026029/2019.
- IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO PALAVRA DA VIDA Processo: 030/025799/2019.
- SILVANA TAVARES ACCURSO Processo: 030/022883/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares de IPTU/TCIL, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

Os interessados dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar os lancamentos.

- ELYR PIMENTEL Processo: 030/023120/2019.
- UNIÃO DE LOJAS LEADER LTDA Processo: 030/022480/2019
- ANDREA RAMOS FERREIRA TAVARES Processo: 030/019425/2019.
- OSMAR BRIA Processo: 030/019335/2019.
- ESPÓLIO DE JORGE SMERA Processo: 030/018977/2019.
- MARIA ROSA DA FONSECA E SILVA LEVY Processo: 030/018645/2019.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC 030/022871/2018 - J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA.- "Acórdão nº: 2617/2020 - ISS. Recurso de Ofício. Nulidade formal. Ausência dos pressupostos de nulidade em razão de preterição do direito de defesa. A petição de impugnação do lançamento aborda claramente os fundamentos da exação que se encontram no relato do auto de infração, discutindo-os à luz da jurisprudência e da legislação aplicável às suas atividades, numa demonstração de que o contribuinte tinha plena consciência daquilo que motivou o auto de infração. Recurso conhecido e provido, devendo o processo retornar à autoridade julgadora de primeira instância para análise do mérito do lançamento."

030/028794/2019 - ALVES CARVALHO GESTAO PATRIMONIAL LTDA.- "Acórdão nº: 2579/2020: - ITBI - Obrigação principal - Notificação de lançamento - Revisão parcial do lançamento. Ausência de recurso voluntário. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/025594/2019 - CTX ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.- "Acórdão nº: 2594/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Lançamento de ofício - Incorporação de imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital - Não incidência - Art. 156 §2º I CF/88 C/C Arts. 36, I e 37 CTN - Momento da aquisição - Decadência - Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/028658/2019 - HERMINIO DA SILVA DAS OLIVEIRAS- "Acórdão nº: 2652/2020:- ITBI - Revisão de lançamento. Obrigação principal. Lançamento revisto de ofício com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/003537/2020 - MICHAEL ANGELO MATTOS BENEVIDES- "Acórdão nº: 2648/2020: - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

030/006590/2020 - ANA CLARICE CESÁRIO BAPTISTA- "Acórdão nº: 2654/2020 - ITBI — Revisão de lançamento. Obrigação principal. Lançamento revisto de ofício com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/021831/2018 - CONSTRUTORA FERNANDES MACIEL LTDA- "Acórdão nº: 2650/2020: - ISS. Multa por não emissão de nota fiscal de serviços relativamente a serviços auxiliares que compuseram o mesmo objeto de contrato de venda de unidades imobiliárias sob a forma de incorporação direta. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/027615/2018 - CLAUDIO ALVAREZ SIMOES- "Acórdão nº: 2653/2020: - ISSQN — Abatimento dos valores utilizados na obra em materiais de construção. A redução desses valores é prevista na legislação municipal como também na farta jurisprudência sobre o tema. Recurso de Ofício que se nega provimento."

030/007871/2019 - ROMILDO BRAZ DE ALMEIDA- "Acórdão nº: 2647/2020: - Revisão de lançamento do ITBI. Ocorrendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado com obediência aos critérios técnicos e havendo, diante disso concordância tácita do contribuinte com o novo valor por ausência de recurso voluntário a manutenção da decisão fazendária se impõe por medida de ponderação e justiça. Recurso de Ofício que se nega provimento."

030/019105/2019 - BRUNNA FUOCO SERPA RIBEIRO- "Acórdão nº: 2644/2020: - ITBI — Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a impugnação oferecida no molde a satisfazer o contribuinte que não ofereceu recurso contra esta decisão, ela deve ser mantida. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/021197/2019 - ROGERIO COELHO RODRIGUES- "Acórdão nº: 2645/2020: - ITBI – Revisão de lançamento. Obrigação principal. Lançamento revisto de ofício com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/026637/2019 - LEANDRO MAIA VAZ- "Acórdão nº: 2651/2020: - ITBI – revisão de lançamento. obrigação principal. lançamento revisto de ofício com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. recurso de ofício conhecido e não provido "

030/005571/2019 - TANIA REGINA CARDOSO DA SILVA- "Acórdão nº: 2642/2020 - IPTU. Cobrança de valores do imposto referentes a anos anteriores sem que houvesse notificação do contribuinte. Reconhecimento de inexistência da notificação pela autoridade lançadora. Reconhecimento de decadência do direito de lançar o imposto impropriamente cobrado. Inexistência de litígio. Remessa indevida do processo ao Conselho de Contribuintes. Decisão pelo arquivamento dos autos."

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEPLAG/CAF № 002/2020

A Comissão Especial de Licitação – SEPLAG/CAF comunica aos interessados que a continuidade do processo licitatório, está marcada para o dia 15 de outubro de 2020, às 10:00 h, no auditório da Defesa Civil, rua Coronel Gomes Machado 258.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 30 de Junho de 2020. Realizada em plataforma virtual de videoconferência (Google Meets)

Pauta:

Segue abaixo a pauta da reunião:

- 1- Leitura e aprovação da ata da última reunião
- 2- Câmaras Técnicas
- 3- Intervenções Sustentáveis na Laguna de Piratininga (Luciano Paez)
- 4- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Camboinhas (Águas de Niterói)
- 5- Assuntos Gerais.

Ata.

Estiveram presentes nessa reunião online: Gabriel Pacheco Mello Cunha (SMARHS); Deise Faria Nunes (UFF); Sonia Maria Rodrigues (NAI/FME); Henriette Guarnieri Tubbs (SMS); Gonzalo Cuevas (CCRON); Ricardo Portugal (CLIN); Liara William Gonçalves (SMC); Fátima Valeroso (SMU); Leandro Portugal (Câmara); Magnus Baptista de Souza (CDL).

Portugal (Câmara); Magnus Baptista de Souza (CDL).

O Secretário de Meio Ambiente e presidente do COMAN, Sr. Eurico Toledo esteve representado nesta reunião pelo Sr. Gabriel Mello Cunha, Subsecretário de Sustentabilidade da SMARHS e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN). A ausência do Secretário de Meio Ambiente foi justificada pela sobreposição de reuniões no calendário de ações da Secretaria Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS).

A Reunião ocorreu através de plataforma online, devido às restrições sanitárias

A Reunião ocorreu através de plataforma online, devido às restrições sanitárias impostas pelos órgãos de saúde diante da pandemia por Covid-19, em 2ª chamada, quando o quórum mínimo necessário foi atingido. Registrou-se no livro de presença do COMAN o nome e a instituição dos conselheiros presentes.

No tópico leitura e aprovação da ata da última reunião, o Secretário Executivo Gabriel Mello Cunha, após informar a pauta da presente reunião, realizou a leitura da ata da 2ª Reunião Ordinária de 2020 e submeteu a mesma a plenário. A referida ata foi aprovada pelos conselheiros por unanimidade e sem ressalvas.

Em seguida, adentrando o tópico Câmaras Técnicas, passou-se a palavra para Raphael Braga, engenheiro sanitarista da SMARHS e coordenador da Câmara Técnica de Saneamento Ambiental. Iniciando sua fala, disse que desde a última reunião do COMAN, não houve atualizações dos processos pertinentes a C.T. de Saneamento ambiental, e que, em virtude da pauta da presente já prever a fala de técnicos da Águas de de Niterói e de Luciano Paez, a referida C.T. optou por não trazar mais uma apresentação técnica para eses reunião.

trazer mais uma apresentação técnica para essa reunião.

O conselheiro Gonzalo Cuevas (CCRON) perguntou a respeito do andamento do plano de recursos hídricos da baía de Guanabara. O Coordenador comunicou que não fez o acompanhamento esse mês, mas informou que como a empresa Ampla ganhou a licitação, o plano de recursos hídricos da baía de Guanabara deve estar na fase de levantamento de dados e foi enviada para a câmara municipal. Também disse que é possível ter acesso a um relatório prévio através do site da SECONSER, que é a secretaria encarregada deste processo.

Após a resposta, o conselheiro Gonzalo Cuevas comunicou que no site não é possível acessar o relatório final e que percebeu algumas informações incorretas que ele espera que sejam corrigidas neste referido levantamento de dados. Raphael Braga, pediu ao conselheiro que formalizasse suas solicitações e as encaminhassem para a C.T. de Saneamento Ambiental para que assim, a C.T. possa comunicar a Ampla junto com SECONSER e posteriormente dar uma resposta na próxima reunião da Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e na próxima reunião do COMAN.

O Conselheiro Gonzalo Cuevas ainda se manifestou quanto o desejo de que fosse marcada uma apresentação técnica para a próxima reunião do COMAN a respeito do plano municipal de recursos hídricos da baía de Guanabara, para que o conselho possa acompanhar com mais afinco o desenvolvimento deste processo. O engenheiro sanitarista Raphael Braga, concordou com a possibilidade de se agendar uma apresentação técnica e também informou que é possível solicitar a SECONSER que se fizessem atualizações no site com mais frequência ou até mesmo solicitar um relatório trimestral para ser apresentado no COMAN. Ademais, reiterou o pedido para que o Conselheiro formaliza-se suas solicitações.

Página 8

Além disso, o conselheiro também explicitou o desejo de que fosse marcada uma reunião até o fim deste ano a respeito da política municipal de recurso hídricos, para que também seja dado ao Conselho do Meio Ambiente de Niterói a Possibilidade de acompanhar com mais proximidade. Nesse caso, justificou a importância de exercer o acompanhamento por conta do plano estar na fase de diagnóstico. O Secretário Executivo do Conselho, Gabriel Mello Cunha sugeriu ao conselheiro que encaminhe via ofício essas solicitações à C.T. de saneamento ambiental, para que possam ser objeto de pauta da própria Câmara Técnica de Saneamento Ambiental.

Passou-se então a palavra para a Câmara Técnica de Educação Ambiental que esteve representada pelo Professor João Ricardo, membro do Núcleo de Ações Integradas (NAI) da Fundação Municipal de Educação (FME). Informou que foi realizada, após uma discussão na C.T de Educação Ambiental, uma conferência online a respeitos das necessidades de se imaginar novas práticas educacionais para um mundo pós pandemia pensando-se mudanças curriculares, dando mais destaque à temática de saúde pública nas escolas. Disse ainda que a referida conferência contou com mais de 300 inscritos e destacou a importância dos profissionais de mídias e tecnologia da informação nessa nova realidade pela qual o mundo atravessa. Por último, mencionou um artigo publicado na Revista do Ambiente de Niterói (REVAN | Disponível em: https://www.smarhs.niteroi.rj.qov.br/revan) a respeito das ações do NAI/FME, sobretudo daquelas realizadas nas escolas municipais.

Seguindo a pauta, adentrou-se o tópico "Intervenções sustentáveis na Laguna de Piratininga". Passou-se então a palavra a Luciano Paez, gestor das lagoas de Piratininga e Itaipu. Este comunicou que um dos motivos de sua vinda ao COMAN foi a grande mortandade de peixes que se iniciou a duas semanas atrás. Ressaltou que seria oportuno que ele, na qualidade de gestor das Lagoas viesse dar explicações sobre o que ocorre na laguna e, discutir diretrizes a serem adotadas.

Inicialmente destacou que a mortandade, infelizmente, trata-se de um fenômeno natural e que anualmente costuma-se verificar esse fenômeno. Dentre os diversos motivos para essa mortandade, apontou os seguintes: a matéria orgânica que entra diariamente na laguna; o fato da coluna d'água da laguna ser muito pequena; variações atmosféricas; e sobretudo por conta da obstrução do Túnel do Tibau. A respeito desse último motivo, esclareceu-se que a obstrução do túnel se deu

A respeito desse último motivo, esclareceu-se que a obstrução do túnel se deu em abril de 2019 e, logo no mês seguinte, foi contratada uma empresa para realizar uma avaliação e um relatório prévio da situação do túnel. Posteriormente, a partir do relatório que foi entregue em julho iniciou-se a construção de um termo de referência que, por sua vez, serviu de base para a realização de uma cotação de preço, dimensionando o quanto seria qasto com essa desobstrução.

dimensionando o quanto seria gasto com essa desobstrução.

Com isso, realizou-se um edital, que chegou a ser encaminhado para a Procuradoria Geral do Município (PGM). Entretanto, quando o edital estava em vias de ser publicado, em outubro de 2019, O Instituto Estadual do Ambiente (INEA) informou que a competência para realizar a obra e, consequentemente, o edital caberia a eles, uma vez que o túnel foi uma construção estadual.

No entanto, a obra não foi realizada no tempo previsto, o que levou a Prefeitura de Niterói realizar uma reunião com os gestores e solicitar a reativação do edital que havia sido feito anteriormente. Porém, a cotação de preço que havia sido feita, já tinha passado de seu prazo de validade (6 meses). Isso demandou uma nova cotação de preço, e, quando o edital reativado estava em vias de ser encaminhado pela PGM, em março, deflagrou-se a situação de pandemia onde adveio o decreto estadual que proibiu qualquer tipo de publicação de edital e realização de licitações. Posteriormente, com a flexibilização das medidas restritivas, pode-se publicar o edital e há a previsão do resultado ser divulgado no dia 10 de julho de 2020. Concluiu, dizendo que, após a desobstrução do túnel, serão facilitadas as trocas entre o mar e a laguna de piratininga, o que viria a melhorar a qualidade da laguna.

Em seguida, Luciano Paez continuou sua fala tratando das intervenções sustentáveis a serem realizadas na laguna de piratininga. Destacou que há um estudo, já em fase final de realização, pela empresa Hydroscience a respeito de todo o sistema lagunar de Niterói (Resultados preliminares do estudo estão disponíveis no seguinte link: http://www.prosustentavel.niteroi.rj.qov.br/index.php/relatoriostecnicos). Disse que a referida empresa pediu um adiamento de prazo para a entrega e, além disso houve também o contratempo da pandemia e, por conta disso, o estudo ainda não está disponível para o público. Neste sentido, esclareceu ao conselheiro Gonzalo Cuevas que o estudo final ainda não foi divulgado, pois há, também, o interesse em se fazer uma audiência pública para apresentar o estudo à sociedade.

Informou que, em paralelo, está sendo realizado um chamamento público visando coletar propostas e métodos para a remoção do lodo da laguna de piratininga. Ressaltou que o edital está aberto até o dia 03/07 (três de julho) e que até o momento já houve bastantes respostas ao chamamento.

Além disso, destacou que o projeto "Se Liga" realizado em conjunto com o INEA e as águas de Niterói continua ativo realizando vistorias "de porta em porta" verificando se cada domicílio está ligado à rede coletora de esgoto. Falou inclusive que pode-se realizar uma apresentação no COMAN para informar a respeito dos resultados do referido projeto. Ainda mencionou a reforma e duplicação da estação de tratamento de esgoto de camboinhas como mais um exemplo dos avanços que se têm feito.

Concluiu sua fala destacando que é de extrema importância o foco que se dá ao saneamento básico e reiterou a relevância do plano de saneamento básico que vêm sendo desenvolvido. Porém, mesmo o saneamento sendo de vital importância para a qualidade de nossas águas, isso não significa que deve-se esperar atingir o patamar de 100% de saneamento para realizar outras ações que podem ser feitas, inclusive com soluções baseadas na natureza, em prol da qualidade das águas. Como exemplo citou o Projeto do Parque Orla de Piratininga.

Após a fala o Conselheiro Gonzalo Cuevas indagou que, uma vez que as águas

Após a fala o Conselheiro Gonzalo Cuevas indagou que, uma vez que as águas dos rios e lagoas da região não serem recomendadas para o contato humano, qual é o motivo do parque orla piratininga ter previsão para tantos esportes como canoagem e afins. Também, em relação a mortandade de peixes, o conselheiro destacou que não basta desobstruir o canal, pois os outros problemas citados como o esgoto irregular e o lodo acumulado tem um impacto muito profundo no ecossistema da lagoa. O conselheiro também manifestou o desejo de que Companhia de Limpeza de Niterói (CLIN) realizasse a remoção dos peixes mortos na lagoa com mais celeridade.

Em resposta, Luciano Paez disse concordar com o conselheiro sobre a relevância dos problemas destacados, ressaltou que há uma quantidade grande de demandas acumuladas ao longo dos anos e, que, mesmo com esse atraso a ser recuperado, Niterói está muito afrente de seus municípios vizinhos no que diz respeito ao saneamento. Ressaltou que, dentro da administração pública, é necessário se esperar por alguns prazos e pré requisitos, mesmo havendo o desejo de que as melhorias se dem com a maior presteza possível.

Seguindo a pauta, deu-se início ao tópico "Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Camboinhas com os técnicos das Águas de Niterói (Haphy Rodrigues e André Malhano). Ressaltou a importância de se apresentar para o conselho o resultado da reforma da ETE de Camboinhas que resultou na duplicação da capacidade desta estação de tratamento.

Para esclarecer a respeito da tecnologia utilizada, passou-se a palavra para o engenheiro civil responsável pela estação de tratamento, André Malhano. Este destacou que antes da reforma a ETE de Camboinhas tinha a capacidade de processar até 116 litros por segundo com uma média de 94 litros por segundo. Após a reforma, a estação passou a processar 164 litros em média e adquiriu a capacidade de suportar picos de mais de 200 litros por segundo.

Destacou que a estação de tratamento de esgoto em tela é uma estação a nível terciário, i.e, além de possuir a capacidade de remover a matéria orgânica, quantificada pela DBO (demanda bioquímica do oxigênio) em aproximadamente 95% ela também possui a capacidade de remover outros nutrientes (nitrogênio e fósforo). Destacou que essa ETE recebe o esgoto dos bairros de Camboinhas, Piratininga, Cafubá e de moradores da orla da Lagoa de Itaipu.

Ressaltou-se que a primeira fase de tratamento se dá através de uma tecnologia

Ressaltou-se que a primeira fase de tratamento se dá através de uma tecnologia alemã que permite remover os rejeitos "mais grosseiros", incluindo lixo, areia e gordura, que, prontamente após a remoção, são enviados a um aterro sanitário. Também destacou que esse equipamento, como todos utilizados na estação, possuem pelo menos um equipamento reserva tendo em vista que é necessário, esporadicamente, realizar a manutenção de alguns desses maquinários e, como a demanda pelo tratamento de esgoto é constante, faz-se necessário utilizar as máquinas reservas.

Depois desse primeiro procedimento, destina-se o esgoto a dois poços que são os depositários de esgoto bruto. Desses poços, se bombeia o esgoto para o reator anaeróbio, onde se remove ainda mais matéria orgânica presente nos esgotos. Destacou que no Brasil, o clima favorece esse tipo de processo permitindo a remoção de 60% da matéria orgânica no referido reator.

Na etapa seguinte, dá-se início a parte biológica aeróbica do tratamento,

Na etapa seguinte, dá-se início a parte biológica aeróbica do tratamento, diferente da fase anaeróbica, as bactérias utilizadas neste procedimento demandam ar por isso, há sopradores de oxigênio nesses reatores, para garantir a maior eficácia na troca de oxigênio e aumentar o metabolismo das bactérias. Nos reatores aeróbicos, remove-se toda a matéria orgânica que restou do reator anaeróbio e inicia-se a etapa de nitrificação, a partir da remoção de amônia.

Após esses procedimentos, o esgoto segue para o decantador secundário, onde ocorre a separação da biomassa do esgoto, já clarificado. Ressaltou que há angulações no fundo para impedir o escape do lodo. Informou que parte desse lodo, por ser rico em microorganismos saudáveis, é reutilizado no processo. O restante do lodo é destinado à desidratação.

Nessa altura do procedimento de tratamento, já há uma clarificação satisfatória de água, contudo ainda não houve a remoção do fósforo. Para que isso ocorra, destina-se o esgoto clarificado para o flotador. Também no flotador, remove-se o remanescente do lodo.

Por último, destacou que a Estação de Tratamento de Esgoto, está aberta para visitações agendadas de todos aqueles que se interessarem por conhecer melhor o funcionamento da mesma.

Halphy Rodrigues complementou ainda que a qualidade da água após o tratamento é própria para o consumo não humano, como rega de parques e jardins e para a realização de grandes obras. Ressaltou ainda que essa mesma água de reuso é utilizada para a limpeza das unidades da Águas de Niterói.

Após a fala dos técnicos das Águas de Niterói, o conselheiro Gonzalo Cuevas indagou a respeito do destino que se dá ao lodo e ao biogás produzidos pela estação de tratamento. André Malhano lembrou que parte do lodo é reutilizado no processo e o excedente, após ser desidratado, é destinado ao aterro sanitário. Quanto ao metano produzido no processo, esclareceu-se que o mesmo é queimado na própria estação de tratamento.

Também foi esclarecido que, embora a ETE de Camboinhas tenha o maquinário necessário para realizar a desidratação do lodo, a mesma ainda demanda alguns ajustes e não está em atividade. Por conta disso, transfere-se o lodo líquido para a unidade das Águas de Niterói em Icaraí, onde é desidratado.

Ao final, também foi informado que as Águas de Niterói estabeleceu contatos

Ao final, também foi informado que as Aguas de Niterói estabeleceu contatos com diversas empresas e universidades buscando uma forma de reaproveitar o lodo excedente, seja para a produção de energia ou para a produção de adubo. Também foi dito que há um projeto piloto para aproveitar o metano produzido para gerar energia na estação. Na estação de tratamento de Itaipu, já existem 18 lâmpadas LED alimentadas por um gerador movido pelo metano gerado no processo de tratamento.

alimentadas por um gerador movido pelo metano gerado no processo de tratamento. Retomando o tópico referente às Câmaras Técnicas, passou-se a palavra para Thomaz Esteves, estagiário da setor de áreas verdes da SMARHS e representante da recém criada Câmara Técnica de Fauna Silvestre. Este falou que os trabalhos iniciais da C.T. de fauna silvestre se desenvolveram em duas linhas principais.

A primeira diz respeito a sinalização de trânsito em locais onde há grande ocorrência de atropelamento de fauna silvestre. Em relação a isto, fez-se um levantamento inicial buscando compreender quais vias possuíam a maior incidência de atropelamento de fauna silvestre. A partir disso, decidiu-se realizar um projeto piloto de sinalização na Rua Nossa Senhora de Lourdes, que possui uma extensão de aproximadamente 3 km, parte dela dentro dos limites do Parque Natural Municipal de Niterói (PARNIT). Pretende-se distribuir 4 placas de sinalização pela referida rua. Foi dito que para cada placa fixada haverá uma placa reserva confeccionada para casos de depredação ou eventos naturais que possam vir a danificá-las.

Também pretende-se fixar placas de sinalização ao longo das trilhas mais frequentadas do município e realizar outro projeto de sinalização na rua Pacheco de Carvalho. Está ainda sob avaliação da C.T. a efetividade de se realizar um projeto de sinalização na rua Francisco da Cruz Nunes, devendo ser priorizadas as áreas

próximas a fragmentos florestais desta via. Outro via avaliada é a saída do túnel Charitas Cafubá, próxima ao clube Associação Atlética Banco do Brasil (AABB).

A segunda linha trabalhado pelo C.T. de fauna silvestre se deu em relação à educação ambiental. Quanto a isso, pensou-se em trabalhar também com produção de placas informativas que buscam aproximar a experiência de quem frequenta as trilhas com a fauna presente nessas áreas, inclusive intitula-se essas placas com o nome "moradores do PARNIT". A idéia é distribuir as placas em pontos estratégicos do PARNIT e ter ao todo 12 espécies chaves contempladas nessas sinalizações.

Informou que foi aventada nas reuniões da referida C.T. a possibilidade de se trabalhar a educação ambiental com as tartarugas marinhas que têm aparecido frequentemente pelas praias do município, conscientizando quem frequenta sobre o impacto dos resíduos sólidos na vida desses animais. Para isso, também se pensa em fixar placas educativas nas praias da cidade.

Por último também se falou que pretendem realizar uma campanha de conscientização a respeito dos danos causados por linhas cortantes na fauna silvestre através da sinalização de placas com imagens dos animais feridos pelas linhas junto com a legislação específica a respeito desta infração.

Por fim, no tópico assuntos gerais, o Secretário Executivo Gabriel Mello Cunha submeteu ao conselho a proposta das reuniões ordinárias ficarem agendadas nas últimas terças-feiras de cada mês e a manutenção das Câmaras Técnicas e seus membros para o ano de 2020. Não havendo oposição de nenhum conselheiro foram mantidas as Câmaras Técnicas e as datas das reuniões ordinárias. Comunicou ainda que a edição n° 7 da REVAN recebeu artigos até o dia 16 de Junho e será concluída e publicada nas próximas semanas (a publicação completa pode ser acessadurá e guginte endereço eletrônico:https://84aa2d7e-f32d-445d-9a3d-fc590b640530.filesusr.com/ugd/cf2ece_c694e49ee3374faaad0f1c2ce9bb9eea3.pdf)

Além disso, fez-se um apelo aos conselheiros e demais presentes para que respeitem as recomendações de saúde e se mantenham isolados ao máximo que puderem.

Sem mais, a reunião foi encerrada, ficando a próxima marcada para a última terça-feira (dia 28 – vinte e oito) do mês de julho do ano de 2020.

Esta ata, após ser lida e aprovada pelos conselheiros segue subscrita por mim em caráter de resolução.

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 28 de Junho de 2020. Realizada em plataforma virtual de videoconferência (Google Meets)

Pauta:

- 1 Leitura e aprovação da ata da última reunião
- 2 Câmaras Técnicas
- 3 Assuntos Gerais.

Ata:

Estiveram presentes nessa reunião online: Gabriel Pacheco Mello Cunha (SMARHS); Deise Faria Nunes (UFF); Sonia Maria Rodrigues (NAI/FME); Gonzalo Cuevas (CCRON); Ricardo Portugal (CLIN); Liara William Gonçalves (SMC); Fátima Valeroso (SMU); Tainá Mocaiber (OAB); Magnus Baptista de Souza (CDL): Jorge Luiz Rodrigues da Silva (FAMNIT).

Souza (CDL); Jorge Luiz Rodrigues da Silva (FAMNIT).

O Secretário de Meio Ambiente e presidente do COMAN, Sr. Eurico Toledo esteve representado nesta reunião pelo Sr. Gabriel Mello Cunha, Subsecretário de Sustentabilidade da SMARHS e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN). A ausência do Secretário de Meio Ambiente foi justificada pela sobreposição de reuniões no calendário de ações da Secretaria Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS).

A Reunião ocorreu através de plataforma *online*, devido às restrições sanitárias impostas pelos órgãos de saúde diante da pandemia por Covid-19, em 2ª chamada, quando o quórum mínimo necessário foi atingido. Registrou-se no livro de presença do COMAN o nome e a instituição dos conselheiros presentes.

No tópico leitura e aprovação da ata da última reunião, o Secretário Executivo Gabriel Mello Cunha, após informar a pauta da presente reunião, realizou a leitura da ata da 2ª Reunião Ordinária de 2020 e submeteu a mesma a plenário. A referida ata foi aprovada pelos conselheiros por unanimidade e sem ressalvas.

Seguindo a pauta, iniciou-se o assunto referente às Câmaras Técnicas. Desta Forma, passou-se a palavra para Victor de Moraes Lopes, chefe do setor jurídico da SMARHS e coordenador da C.T de Legislação Ambiental. Este iniciou sua fala informando aos conselheiros a respeito dos andamentos que ocorreram na SMARHS quanto a temática da referida C.T. Falou-se, em um primeiro momento, da criação de um Sistema Municipal de Unidades de Conservação, que atuaria de forma complementar ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e ressaltou que, caso essa proposta se concretize, Niterói será o primeiro município carioca a possuir um sistema de unidades de conservação. Também foi dito que, tal medida visa otimizar a gestão das unidades de conservação em nossa cidade a partir da elaboração de critérios mínimos na criação e implementação de planos de manejo e planos de gestão das unidades de conservação.

Por hora, o Sistema Municipal de Unidades de Conservação ainda está sendo esboçado, contando com os esforços tanto dos membros da C.T. de Legislação Ambiental quanto de Membros da C.T de Áreas Verdes e, nesse escopo, foi feito um levantamento a respeito de todos os municípios que possuem um sistema de unidades de conservação aprovado, além de se realizar uma reunião com membros da Secretaria de Meio Ambiente do município de Campinas/SP. Concluiu ao dizer que têm-se a expectativa de apresentar uma minuta referente a essa proposta no COMAN e nas C.T.s em meados de outubro.

Dando continuidade a sua fala, o coordenador comunicou que outro instrumento que está sendo elaborado é o termo de guarda de animais domésticos, visando formalizar a situação de alguns protetores de animais que se encarregam de proteger as criaturas domésticas em parceria com a prefeitura. Também há expectativa de apresentar uma versão mais elaborada deste instrumento nas próximas reuniões.

Continuando sua fala, Victor de Moraes Lopes informou que a minuta do procedimento de embargo está finalizado, foi aprovado pelo setor de fiscalização e está sob análise da Procuradoria Geral do Município (PGM) para chegar na versão final do termo deste procedimento. Destacou que há um desejo de que esse instrumento seja apresentado e aprovado por resolução no COMAN, uma vez que trata-se de um procedimento de intervenção na propriedade e seria bem vinda uma

maior participação popular na aprovação desta normativa, buscando atribuir-la mais legitimidade.

Por último, o coordenador informou que outro instrumento jurídico, que se planeja implementar ainda esse ano, é o plano municipal de gerenciamento costeiro. Explicou a importância deste mecanismo normativo por conta da realidade fática de diversos clubes navais em Niterói não possuírem a devida licença ambiental e por conta do fato de que, através de uma legislação específica, daria-se uma maior legitimidade e transparência ao setor de fiscalização ambiental. Também destacou a necessidade deste instrumento legal ao lembrar do caso do navio-plataforma que foi deslocado por um temporal para praia de Boa Viagem e ressaltou que seria mais um mecanismo protetivo contra esses fortuitos assim como a Resolução COMAN nº 1 de 2019 que institui a Garantia Bancária Autônoma para atividades que apresentem um significativo impacto ao meio ambiente.

Após a fala do coordenador, o conselheiro Ricardo Portugal, representante da Companhia de Limpeza de Niterói (CLIN), sugeriu, para elaboração do plano de gerenciamento costeiro, um contato da Câmara Técnica de legislação ambiental com a Associação Brasileira de Combate ao Lixo no Mar (ABLM). Após essa sugestão, Victor de Moraes Lopes se manifestou favorável a colaboração desta associação na elaboração do plano de gerenciamento costeiro de Niterói e disse que tem desejo de convidar seus representantes para nas próximas reuniões da referida C.T. de Legislação Ambiental.

Em seguida, passou-se a palavra para Raphael Braga, engenheiro sanitarista e coordenador da Câmara Técnica de Saneamento ambiental. Este iniciou a sua fala informando que, com o recebimento do laudo técnico que estava pendente em relação às Galerias Multidimensionais Rodoviárias (GMR), foi elaborada uma carta de recomendação deste método para obras futuras no município de Niterói. Foi perguntado aos conselheiros se estes desejavam fazer alguma recomendação ou ressalva a carta de recomendação.

O Conselheiro Gonzalo Cuevas (CCRON) perguntou se foi realizada a verificação *in loco* do local onde foi instalado o protótipo da GMR para se analisar a situação atual da obra. Em resposta, o coordenador da C.T. esclareceu que a visita ao local da obra se justificava por conta de uma suposta ausência de laudo técnico e, como foi enviado um laudo técnico posteriormente, referente a visita técnica da EMOP. em 2010. não se justificava uma nova visita técnica ao local.

Gonzalo então disse que esperava a realização de uma visita mais atualizada ao local, uma vez que já se passaram 10 anos da visita técnica realizada pela EMOP. Em função disso, preferiu se abster quanto a aprovação da carta de recomendação da CMP.

Em resposta, o engenheiro civil responsável pelas GMR, Maurício Santiago informou que foi feita uma visita recente para análise visual da qual resultaram os filmes e fotos apresentadas ao conselho na última reunião.

O Conselheiro Jorge Luiz Rodrigues da Silva (FAMNIT) perguntou se o próprio conselho poderia fazer uma visita ao local do protótipo da obra das GMRs. O coordenador disse não haver impedimento, contudo a visita dos conselheiros terá o mesmo resultado do registro fotográfico feito pelo engenheiro Maurício Santiago, vez que nem o COMAN e nem a SMARHS possuem capacidade de fazer análise laboratorial da obra. Contudo, se o conselheiro entender ser necessário, pode ser marcada uma vistoria visual da obra.

Dando sequência aos assuntos da Câmara Técnica de Saneamento Ambiental, Raphael Braga apresentou a respostas às solicitações feitas pelo conselheiro Gonzalo Cuevas na última reunião do conselho e formalizadas no ofício CCRON nº 35. Informou que as apresentações referentes ao projeto Pró Sustentável serão realizadas no Conselho a partir do mês de outubro.

Em relação ao plano municipal de saneamento básico, será realizada uma apresentação pela empresa Ampla, vencedora da licitação na próxima reunião, dia 25 de Agosto e 29 de setembro. Em relação a apresentação referente ao plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica da Baía de Guanabara, entrou-se em contato com a empresa RH engenharia, que alegou não poder realizar a apresentação diretamente, sendo necessário o intermédio do Comitê de Bacia Regional da Baía de Guanabara, que, por hora, ainda não deu retorno em relação às solicitações em pauta.

O conselheiro Gonzalo Cuevas Indagou a respeito do plano de manejo do Parque Natural da Cidade de Niterói (PARNIT) que estava entre suas solicitações formalizadas em ofício. Raphael Braga ressaltou que ele não poderia dar essa resposta, visto que esse assunto diz respeito a Câmara Técnica de Áreas Verdes e ao Pró Sustentável. Contudo, ressaltou que já foram marcadas reuniões com o pró sustentável no COMAN para Outubro e Novembro de 2020.

Seguindo a reunião, a Câmara Técnica de Áreas Verdes, apresentou a atualização de suas atividades, representada, em um primeiro momento, por Bruno da Silva, engenheiro florestal da SMARHS. Inicialmente, falou a respeito da elaboração do manual de arborização urbana de Niterói. Tal manual irá se destinar tanto para equipes internas da prefeitura e concessionárias, quanto para particulares e terá como objetivo auxiliar os destinatários nas ações de poda e manejo arbóreo em todas as suas fases e deixar claro as diretrizes municipais quanto ao assunto. Para a elaboração deste manual foram utilizados como referências os manuais da cidade de Salvador/BA, São Paulo/SP e o manual da Cemig (concessionária de energia elétrica de belo horizonte). Também contribuíram para a elaboração deste manual as equipes de poda da prefeitura. Atualmente o manual está sendo analisado pela equipe de campo da SECONSER e pela Secretaria de Urbanismo.

Após a fala do engenheiro Bruno da Silva, a conselheira Sonia Maria Rodrigues (NAI/FME) se manifestou explicitando sua percepção de que que tal manual terá grande importância para prefeitura, visto que são recorrentes as imagens de árvores depredadas em função de podas mal feitas por algumas concessionárias da cidade de Niterói

Em resposta, o engenheiro reconheceu o problema com a poda de concessionárias, sobretudo da Enel. Explicou que a referida empresa já foi multada por conta de poda irregular e que busca-se um diálogo com esta empresa para melhorar esta situação. Falou-se que já houve alguma melhora pois a Enel já contratou um técnico que se responsabiliza pelas podas e já assinou um Termo de Ajuste de Condutas se comprometendo a melhorar as podas. Também informou que a SMARHS realizou uma capacitação junto a equipe terceirizada responsável pelas podas da Enel.

Passou-se a palavra para Maria Carolina de Campos, também representando a C.T. de áreas verdes que, por sua vez, trouxe um informe a respeito do estudo técnico para recategorização do Morro do Castro, que está incluindo no sistema municipal de áreas de proteção ambiental. Por conta de relevância desta unidade, busca-se a recategorização desta área para ser considerada um parque natural municipal, tencionando, assim, uma melhor proteção desta área.

Explicou que um estudo técnico para essa recategorização já foi feito e apresentado na C.T. de áreas verdes. Neste estudo inclusive, foi questionado o nome do parque e, com isso decidiu-se por chamá-lo de Parque Natural Municipal Floresta do Baldeador, visando caracterizar melhor a região e aumentar a sensação de pertencimento em relação aos moradores dos arredores. Falou que tal projeto está sendo analisado junto a órgãos do Instituto Estadual Ambiental (INEA) e pretende-se, posteriormente, fazer um chamamento público para apresentar o projeto para os moradores e para a sociedade em sentido amplo.

Também representando a C.T. de Áreas Verdes, Mariana Monteiro de Barros e Silva, trouxe informações a respeito da elaboração do Guia de Trilhas de Niteró. Informou que, durante o período de pandemia, foi-se levantando todos os dados necessários para elaboração deste guia. A grande intenção deste projeto é aproximar o munícipe das unidades de conservação da cidade de Niterói. Falou que o guia está em fase final de elaboração e há a expectativa desta publicação ser lançada, tanto em versão física quanto virtual ainda neste ano.

em versão física quanto virtual, ainda neste ano.

A última representante da C.T de Áreas Verdes a falar foi Dayane Andrade Bourguignon, engenheira ambiental do setor de áreas verdes da SMARHS. Informou que as placas de travessia de fauna silvestre, que foram apresentadas na última reunião do COMAN, já têm seus modelos finalizados e já foram definidos os animais que serão utilizados nas placas.

Após essa explicação, passou-se para o tópico assuntos gerais. Neste momento da reunião, foi informado o sucesso que estavam tendo as palestras referentes ao "Webinar Educação Ambiental Para Todos", organizado pela C.T. de educação ambiental, contando com mais de 800 participantes. Também informou a respeito da Revista do Ambiente de Niterói (REVAN) que foi publicada recentemente e convidou todos os interessados a enviarem artigos para as próximas edições.

Também foi destacado pelo Secretário Executivo, Sr. Gabriel Mello Cunha que, em um momento de flexibilização das medidas restritiva de isolamento social é necessário estar atento e verificar sempre a veracidade das informações que circulam, principalmente em época eleitoral, na qual o potencial dos meios tecnológicos serão usados tanto para o bem quanto para o mal.

O conselheiro Ricardo Portugal (CLIN) perguntou o que a prefeitura pretendia fazer na data do dia mundial de limpeza de praias, uma vez que se vive em um cenário de isolamento social e não caberia realizar os mutirões de coleta de lixo como nos anos anteriores. Em resposta, o secretário executivo Gabriel Mello Cunha explicou que se está dialogando junto com a comissão nacional do clean-up day e acredita que neste ano a realização deste evento deve se dar de maneira mais informativa, explicando aos munícipes como costuma se dar o evento e informando o impacto do lixo nos ecossistemas marinhos.

O Conselheiro Gonzalo Cuevas ainda informou sobre as últimas ressacas que a

O Conselheiro Gonzalo Cuevas ainda informou sobre as últimas ressacas que a praia de piratininga sofreu, na qual houve parte da restinga que foi levada pelo mar. Além disso, disse que a restinga recebeu uma carga de lixo plástico de pequeno porte, após essa ressaca. Destacou, que a remoção deste tipo de lixo é mais dificultoso e será necessário uma técnica específica a isso. O conselheiro Ricardo Portugal (CLIN) elogiou a menção do problema do microplástico e sugeriu uma maior pesquisa quanto ao tema para que, assim se delimite com se dará a atuação da prefeitura frente a este problema.

O Sr. Gabriel Mello Cunha, então informou que a prefeitura de Niterói disponibilizou um edital junto aos institutos de pesquisa da UFF no valor de até 25 milhões de reais e dentre os projetos contemplados há um referente a pesquisa e monitoramento do microplástico nas praias de Niterói

monitoramento do microplástico nas praias de Niterói. Sem mais, a reunião foi encerrada, ficando a próxima marcada para a última terça-feira (dia 28 – vinte e oito) do mês de julho do ano de 2020.

Esta ata, após ser lida e aprovada pelos conselheiros segue subscrita por mim em caráter de resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO Nº 020/2020

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio nº 004/2019; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municípial de Urbanismo e Mobilidade e a estudante RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipial de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 18/09/2020 e término em 17/03/2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.669,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2020.

EXTRATO Nº 021/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao do Termo de Compromisso de Estágio nº 004/2019; PARTES: Municipio de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante ISABELLE CHAGA MACHADO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 10/09/2020 e término em 09/03/2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.669,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2020.

Atos do Subsecretário de Trânsito Portaria SMU/SST n.º 125, de 08 de outubro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder

Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as obras de reurbanização e ampliação da Rua Dr. Paulo Alves;

Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 530/005095/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar ao tráfego de veículos as faixas de trânsito da Rua Dr. Paulo Alves, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Pedreira e a Orla da Praia João Caetano, no sentido praia, no período de 13 OUT 2020 a 30 OUT 2020. **Parágrafo único.** Os veículos oriundos da Rua Presidente Pedreira, com destino aos

bairros Boa Viagem, Icaraí e São Francisco deverão acessar a Rua Dr. Pereira Nunes, no período de 12 OUT 2020 a 30 OUT 2020.

Art. 2º Proibir o estacionamento na Rua Dr. Pereira Nunes, no trecho compreendido

Art. 2º Proloir o estacionamento na Rua Dr. Pereira Nuñes, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Pedreira e a Orla da Praia João Caetano, no lado esquerdo do sentido de circulação de veículos, no período de 13 OUT 2020 a 30 OUT 2020.

Art. 3º. Transferir o ponto de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo, existente na Rua Dr. Paulo Álves, oposto ao n.º 14 para a Orla da Praia João Caetano, oposto à Praça César Tinoco, no período de 13 OUT 2020 a 30 OUT 2020.

Art. 4º. Transferir as vagas destinadas a idosos, pessoas portadoras de deficiência ou dificuldade de locomoção e taxi existentes na Rua Presidente Pedreira, no lado par para o lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Pedreira e a Orla da Praia João Caetano, no período de 13 OUT 2020 a 30 OUT 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 126, de 08 de outubro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n. $^{\circ}$ 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as obras de desobstrução e reparação da Estrada General Eurico Gaspar Dutra, em virtude do desmoronamento de parte da encosta ocorrido em 22

Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 530/005028/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar ao tráfego de veículos o recuo existente na Estrada General Eurico Gaspar Dutra, em frente ao Bistrô Pôr do Sol, com validade vinculada ao término da obra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 127 de 09 de outubro de 2020

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o processo administrativo 530005185/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para 02 (dois) caminhões na Rua Domingues da Sá, oposta aos números 224 e 230, em sentido longitudinal, aos sábados das 06:00 H às 08:00 H e das 14:00 h às 15:00 h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO Nº 191/2020

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 346/2018. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e REAL TONER IMPRESSORAS LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do VALOR: R\$317.280,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta reais). VERBA: PT nº 16.01.08.122.0145.4191; CD: 3.3.3.9.0.39.14; FONTE: 0.0.1.38. Nota de Empenho nº 000259 FUNDAMENTO: no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e processo n° 780/000145/2018. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2020.Omitido do Diário Oficial do dia 07/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Portaria 004/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - NAE

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Niterói, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os membros abaixo para integrar o Conselho Gestor do Núcleo de Atendimento ao Empreendedor - NAE

Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Lindalva Cavalcanti Cid

Maria Cristina Vasconcelos Contreiras Padilha

Rebeca Lorrani Almeida Elian

Representando a Secretaria Municipal de Fazenda:

Catarina Nae Yen Kuo

Representando a Secretaria Municipal de Administração

Luiz Guilherme Guedes

Representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Modernização da Gestão

Lucas Martins Passos Representando a Universidade Federal Fluminense - UFF

Leandro Alcoforado Sphaier

Representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas -SEBRAE

Juliana Ventura e Silva Marinonio

Representando a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro -

FIRJAN

André Batista do Valle Sobrinho

Representando a Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro - ACIERJ

Igor Veríssimo da Silva Baldez

Representando o SOMOS EMPREENDEDORAS:

Helga Bechara Barros de Carvalho Vianna

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEDEN Nº 005/2020

Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizar o contrato nº 03/2020, relativo a contratação de entidade especializada para prestação de serviço de capacitação coletiva online, nos termos dos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.507/2020, através do processo administrativo nº 600/000027/2020.

- Maria Cristina Vasconcelos Contreiras Padilha Matrícula: 241.609-0 (SEDEN)
- Rafael Chilelli Matrícula: 244.1450 (Suplente SEDEN)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 -SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão do contrato, por solicitação, da candidata Letícia Bastos de Oliveira, publicada no Diário Oficial de 09/09/2020, convoca o 5º colocado, Welington da Silva para contratação. O candidato deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 7 dias, em horário comercial.

Omitido na publicação de 24/09/2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SMDCG № 017/2020
Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 017/2020. Partes: Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia e WELINGTON DA SILVA, CPF nº 788.114.067-49, RG nº 06647409-9 expedida pelo IFP/RJ. Objeto: Execução da função de ARQUITETO no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Execução da função de ARQUITETO no ambito da Secretaria Municipal de Delega Civil e Geotecnia. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, à conta do Programa de Trabalho: 73104.122.145.0955, Natureza de Despesa: 3319004, e Fonte de Recurso nº 0.0.100. Fundamento legal: artigo 37, inciso IX, da CRFB/88, Lei Municipal nº 3378/18 e Processo nº 740000352/2019. Data de assinatura: 01/10/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO N.º 87/2020

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 27/2020; PARTES:Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 04/2017, cujo objeto consiste na execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de Oftalmologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela Contratada à Contratante, em conformidade com o Edital e seus anexos; PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 8.590.534,04 (oito milhões, quinhentos Programa de Trabalho n.º2543.10.302.0133.4054, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º000868/2020; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/2718/2015; DATA DE ASSINATURA: 1º de setembro de

EXTRATO N.º 88/2020.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 28/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa – IBAP; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 05/2017, cujo objeto consiste na execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de Oftalmologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela Contratada à Contratante, em conformidade com o Edital e seus anexos; **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.398.382,13 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4054, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º 000869/2020; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/2718/2015; DATA DE ASSINATURA: 1º de setembro de 2020.

PORTARIA FMS/FGA Nº 265/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91.

RESOLVE:

Atribuir, a contar de 01/10/2020, a THAINÁ GUIMARÃES FELICISSIMO, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Coordenação de Projetos, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Natassja Ayumi Monteiro Sakaguchi.

Página 15

PORTARIA FMS/FGA Nº 266/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91.

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 01/09/2020, MARIA MARGARETH DE MELO, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe da Seção de Estoque e Dispensação de Insumos, do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 267/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Atribuir, a contar de 01/09/2020, MARIA REGINA PACHECO ALVES, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Estoque e Dispensação de Insumos, do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de **Maria** Margareth de Melo.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Ficam fixados em R\$ 1.559,60 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), os proventos mensais de NEWTON FERREIRA DA SILVA, Massoterapeuta, Matrícula n.º 000.275-2, Classe A, Referência IV, Nível Fundamental do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo ruitaliferitai de reajuste previsto no artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012. Em substituição a publicação de 24/05/2019.Ref. Processo 200/4526/2004 autuado em 06/04/2004

VENCIMENTO BASE - R\$ 1.155,26 (mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Seria Centavos. Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c a Lei nº 3.365/2018. GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 173,29 (cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos)
Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº

531/85 – 15% (quinze) por cento.
GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE – R\$ 231,05 (duzentos e trinta e um reais

e cinco centavos)

20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base, art. 166 c/c art. 98, III "a" da Lei Municipal nº 531/1985.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e. considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13. do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a contar de 21/09/2020, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **NEIVA DE ALMEIDA PEREIRA**, do cargo de AG ADM EDUCACIONAL, matrícula 11235.310-0, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria FME nº 620/2020. Processo 210003802/2020.

Exonerar, a pedido, a contar de 01/10/2020, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, RITA DE CASSIA FÉLIX MERECCI E MELLO, do cargo de Professor I, matrícula 11237.959-3, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria FME nº 618/2020. Processo 210003970/2020.

Licença Especial - Deferido

Proc. 210001491/2020 – Paula da Costa Alemão Ferreira. Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido Proc. 210003603/2020 - Bárbara Glauce Carvalho e Silva.

Proc. 210003499/2020 – Priscila Caldas Pereira.

Redução de Carga Horária – Deferido Proc. 020003266/2020 – Valéria Menezes Rodriques da Costa.

Renovação de Readapção - Deferido

Proc. 210003448/2020 – Ana Lúcia dos Santos Fortunato. Proc. 210008682/2019 – Bianca da Cruz Miranda.

Proc. 210003303/2020 – Jorge Luiz Pereira Marques Proc. 210003595/2020 - Paulo César de Paula Berg.

Proc. 210003256/2020 – Rosana Medeiros Rangel.

Proc. 210003520/2020 - Elaine Tavares Sabino

Proc. 210003521/2020 - Elaine Tavares Sabino

Proc. 210003599/2020 – Maira Selado dos Reis Carrara.

Proc. 210003600/2020 - Maira Selado dos Reis Carrara.

Proc. 210002726/2020 – Olga Maria de Pinho. Proc. 210002727/2020 – Olga Maria de Pinho.

Proc.210003782/2020 - Omara Machado Araujo de Oliveira.

Proc. 210003461/2020 – Paulo Cezar Ferreira. Proc. 210002905/2020 – Wânia Penaforte Veiga dos Santos

Desaverbação de Tempo de Serviço - Deferido

Proc. 210003843/2020 – Ingrid Rezende Barreto Ferreira. Averbação de Tempo de Serviço – Deferido

Proc. 210003911/2020 – Bárbara Mara Pereira Harduim. Proc. 210003768/2020 – Luiz Ellias Sanches.

Proc. 210003870/2020 – Monica dos Santos Silva Feitosa. Licença Para Trato de Interesse Particular - Indeferido

Proc. 210003743/2020 – Kátia Regina Teixeira Vasconcellos. Proc. 210003744/2020 – Kátia Regina Teixeira Vasconcellos.

Inquérito Administrativo

Proc. 020/0245/2020 - Elayne Ribeiro Brandão da Silva, matrícula nº 11235.243-3. Arquive-se conforme decisão da COPAD.

Salário Família - Deferido

Proc. 210003795/2020 - Lincoln Cesar Marinho Duarte.

Auxilio Natalidade - Deferido

Proc. 210003791/2020 - Eluane Cristine de Lemos Jandre. Proc. 210003790/2020 - Eluane Cristine de Lemos Jandre. Proc. 210003792/2020 − Jaqueline dos Reis Moreira.

TERMO DE CONTRATO № 032/2020

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 032/2020 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO EDUCACIONAL DURVALINE KNUPP LTDA-ME. **Objeto**: A prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº 210/2615/2020 e através do Ofício nº 015 da Comissão Especial para Credenciamento das Instituições interessadas em participar do Programa Escola Parceira, às fls. 02, Processo Administrativo 210/3676/2020. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência às fls. 003/058 e no item 9 do Edital Conjunto Nº 04/2020, às fls. 135/146 do Processo Administrativo 210/2615/2020. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 356,720,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais) à conta do Programa de Trabalho N° 20.43.122.0148.7777; Código de Despesa N° 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138, Nota de Empenho nº 000428 /2020 referente ao exercício do ano de 2020 e o restante será empenhado no início do próximo exercício. **Gestor/Fiscais:** 2de acordo com a Portaria FME Nº 602/2020. **Fundamento Lega**l: Lei Municipal nº 3.492/2020, Decreto Municipal nº 13.654/2020 e Lei nº 8.666/93. **Processo:** 210/3676/2020. **Data da Assinatura**: 30/09/2020.

PORTARIA FME Nº 602/2020 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, como Gestor o Sr. José Henrique Antunes, Matrícula nº 1242.314-0, Subsecretário de Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores João Carlos Schneider Gonçalves, agente de Administração Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT, Matrícula nº 236.333-1 e Ana Cristina Costa dos Santos, Supervisora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT, Matrícula nº 233.567-7, do Contrato nº 032/2020, a prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira, Processo Administrativo 210/3676/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/09/2020.

TERMO DE CONTRATO № 033/2020

Instrumento: TERMO DE CONTRATO № 033/2020 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO EDUCACIONAL MARINS MIRANDA. Objeto: A prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº 210/2615/2020 e através do Oficio nº 016 da Comissão Especial para Credenciamento das Instituições interessadas em participar do Programa Escola Parceira, às fls. 02, Processo Administrativo 210/3677/2020. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência às fls. 003/058 e no item 9 do Edital Conjunto Nº 04/2020, às fls. 135/146 do Processo Administrativo 210/2615/2020. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.122.0148.7777; Código de Despesa Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho nº 000429 /2020 referente ao exercício do ano de 2020 e o restante será empenhado no início do próximo exercício.**Gestor/Fiscais**: de acordo com a Portaria FME Nº 604/2020. **Fundamento Legal**: Lei Municipal nº 3.492/2020, Decreto Municipal nº 13.654/2020 e Lei nº 8.666/93. **Processo:** 210/3677/2020. **Data** da Assinatura: 30/09/2020.

PORTARIA FME Nº 604/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, como Gestor o Sr. José Henrique Antunes, Matrícula nº 1242.314-0, Subsecretário de Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores João Carlos Schneider Gonçalves, agente de Administração Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT, Matrícula nº 236.333-1 e Ana Cristina Costa dos Santos, Supervisora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT, Matrícula nº 233.567-7, do Contrato nº 033/2020, a prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira, Processo Administrativo 210/3677/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/09/2020.

TERMO DE CONTRATO № 034/2020

Instrumento: TERMO DE CONTRATO № 034/2020 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INSTITUTO SÃO BENTO DE NITERÓI. Objeto: A prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº 210/2615/2020 e através do Ofício nº 018 da Comissão Especial para Credenciamento das Instituições interessadas em participar do Programa Escola Parceira, às fls. 02, Processo Administrativo 210/3679/2020. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência às fls. 003/058 e no item 9 do Edital Conjunto Nº 04/2020, às fls. 135/146 do Processo Administrativo 210/2615/2020. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.122.0148.7777; Código de Despesa Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho nº 000430 /2020 referente ao exercício do ano de 2020 e o restante será empenhado no início do próximo exercício. Gestor/Fiscais: de acordo com a Portaria FME Nº 605/2020. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.492/2020, Decreto Municipal nº

13.654/2020 e Lei nº 8.666/93. Processo: 210/3679/2020. Data da Assinatura:

PORTARIA FMF Nº 605/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

artibulições legials e estatutarias, **RESOLVE:**Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor o Sr. José Henrique Antunes, Matrícula nº 1242.314-0, Subsecretário de Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia SEMECT, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores João Carlos Schneider Gonçalves, agente de Administração Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT, Matrícula nº 236.333-1 e Ana Cristina Costa dos Santos, Supervisora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT, Matrícula nº 233.567-7, do Contrato nº 034/2020, a prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira, Processo Administrativo 210/3677/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/09/2020.

retroativos à 30/09/2020.

TERMO DE CONTRATO № 035/2020

Instrumento: TERMO DE CONTRATO № 035/2020

Partes: FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SOCIEDADE EDUACIONAL CANTINHO DA

ALEGRIA LTDA. Objeto: A prestação de serviços educacionais no âmbito do

Programa Escola Parceira na forma do Termo de Referência e do Instrumento

Convocatório do Processo Administrativo nº 210/2615/2020 e através do Oficio nº 019 da Comissão Especial para Credenciamento das Instituições interessadas em participar do Programa Escola Parceira, às fls. 02, Processo Administrativo 210/3680/2020. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência às fls. 003/058 e no item 9 do Edital Conjunto Nº 04/2020, às fls. 135/146 do Processo Administrativo 210/2615/2020. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 212.160,00 (duzentos e doze mil e cento e sessenta reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.122.0148.7777; Código de Despesa Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138 ; Nota de Empenho nº 000432 /2020 referente ao exercício do ano de 2020 e o restante será empenhado no início do próximo exercício. Gestor/Fiscais: de acordo com a Portaria FME Nº 606/2020. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.492/2020, Decreto Municipal nº 13.654/2020 e Lei nº 8.666/93. **Processo:** 210/3680/2020. Data da Assinatura: 30/09/2020.

PORTARIA FME Nº 606/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

artibulições legials e estatutarias, **RESOLVE:**Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor o Sr. José Henrique Antunes, Matrícula nº 1242.314-0, Subsecretário de Projetos speciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia SEMECT, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores João Carlos Schneider Gonçalves, agente de Administração Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT, Matrícula nº 236.333-1 e Ana Cristina Costa dos Santos, Supervisora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT, Matrícula nº 233.567-7, do Contrato nº 035/2020, a prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira, Processo Administrativo 210/3677/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/09/2020.

PORTARIA FME Nº 623/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, o disposto no artigo 14 da lei 531/1985; bem como no inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói: RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar por 12 meses, a contar de 31/12/2020, o mandato das Direções Gerais e Adjuntas das Unidades Escolares da Fundação Municipal de Educação. Art 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições contrárias.

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2020

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N $^\circ$ 038/2020 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JARDIM ESCOLA PRIMEIROS PASSOS LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº 210/2615/2020 e através do Oficio nº 027 da Comissão Especial para Credenciamento das Instituições interessadas em participar do Programa Escola Parceira, às fls. 002, Processo Administrativo 210/3747/2020. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no Termo de Referência às fls. 003/058 e no item 9 do Edital Conjunto Nº 04/2020, às fls. 135/146 do Processo Administrativo 210/2615/2020. PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto no item acima poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) à conta do Programa de Trabalho № 20.43.122.0148.7777; Código de Despesa № 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho nº 000433 /2020 referente ao exercício do ano de 2020 e o restante será empenhado no início do próximo exercício. **Gestor/Fiscais:** de acordo com a Portaria FME N^0 609/2020. **Fundamento** Legal: Lei Municipal nº 3.492/2020, Decreto Municipal nº 13.654/2020 e Lei nº 8.666/93. Processo: 210/3747/2020. Data da Assinatura: 30/09/2020.

PORTARIA FME Nº 609/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor o Sr. José Henrique Antunes, Matrícula nº 1242.314-0, Subsecretário de Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia SEMECT, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e

acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores João Carlos Schneider Gonçalves, agente de Administração Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia — SEMECT, Matrícula nº 236.333-1 e Ana Cristina Costa dos Santos, Supervisora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT, Matrícula nº 233.567-7, do Contrato nº 038/2020, a prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira, Processo Administrativo 210/3747/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/09/2020.

TERMO DE CONTRATO № 037/2020
Instrumento: TERMO DE CONTRATO № 037/2020 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO EDUCACIONAL REIS. Objeto: A prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº 210/2615/2020 e através do Ofício nº 026 da Comissão Especial para Credenciamento das Instituições interessadas em participar do Programa Escola Parceira, às fls. 02, Processo Administrativo 210/3746/2020. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência às fls. 003/058 e no item 9 do Edital Conjunto Nº 04/2020, às fls. 135/146 do Processo Administrativo 210/2615/2020. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 90.155,00 (noventa mil e cento e cinquenta e cinco reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.122.0148.7777; Código de Despesa Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho nº 000434/2020 referente ao exercício do ano de 2020 e o restante será empenhado no início do próximo exercício. Gestor/Fiscais: de acordo com a Portaria FME Nº 608/2020. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.492/2020, Decreto Municipal nº 13.654/2020 e Lei nº 8.666/93. Processo: 210/3746/2020. Data da Assinatura: 30/09/2020. PORTARIA FME Nº 608/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, como Gestor o Sr. José Henrique Antunes, Matrícula nº 1242.314-0, Subsecretário de Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores João Carlos Schneider Gonçalves, agente de Administração Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT, Matrícula nº 236.333-1 e Ana Cristina Costa dos Santos, Supervisora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT, Matrícula nº 233.567-7, do Contrato nº 037/2020, a prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira, Processo Administrativo 210/3746/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/09/2020.

TERMO DE CONTRATO Nº 036/2020

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 036/2020 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LTDA. Objeto: A prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº 210/2615/2020 e através do Ofício nº 020 da Comissão Especial para Credenciamento das Instituições interessadas em participar do Programa Escola Parceira, às fls. 02, Processo Administrativo 210/3681/2020. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência às fls. 003/058 e no item 9 do Edital Conjunto Nº 04/2020, às fls. 135/146 do Processo Administrativo 210/2615/2020. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.122.0148.7777; Código de Despesa Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho nº 000433/2020 referente ao exercício do ano de 2020 e o restante será empenhado no início do próximo exercício. **Gestor/Fiscais**: de acordo com a Portaria FME N $^\circ$ 607/2020. **Fundamento Legal**: Lei Municipal n $^\circ$ 3.492/2020, Decreto Municipal n $^\circ$ 13.654/2020 e Lei n $^\circ$ 8.666/93. **Processo:** 210/3681/2020. **Data da Assinatura**: 30/09/2020.

PORTARIA FME Nº 607/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, como Gestor o Sr. José Henrique Antunes, Matrícula nº 1242.314-0, Subsecretário de Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores João Carlos Schneider Gonçalves, agente de Administração Educacional, Servidores Joan Carlos Garinelles Conference agreement de l'experiment de l'ex Matrícula nº 236.333-1 e Ana Cristina Costa dos Santos, Supervisora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMECT, Matrícula nº 233.567-7, do Contrato nº 036/2020, a prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira, Processo Administrativo 210/3681/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/09/2020.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando do Pregão Presencial nº05/2020, em favor da Licitante: NORTUS COMERCIAL EIRELI CNPJ: 13.176.628/0001-94, no valor total Global de R\$3.492.482,56 (três milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.4.12.122.0148-7777 Reduzido 13490, Código de Despesa nº33390-39, Fonte 100. Processo Administrativo: 210/2627/2020.

Na Portaria FME nº 622/2020, publicada dia 08/10/2020, no Jornal "A Tribuna", onde se lê: "....Gestor o Sr. Wilber de Araújo Vasquez, matrícula nº 11.234.955-3, lotado

como Diretor do Departamento de Supervisão de Obras (DSO/FME), responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Sr. Paulo Emery Lembo, CC-1, Auxiliar Técnico, Matrícula 11.237.803-1 e Sr. Paulo Roberto Cereja de Barros, CC-1, Auxiliar Técnico, Matricula 11.236.997-3/FME", leia-se: "...Gestor o Sr. Rui Alves, matrícula nº 239.628-8, lotado como Diretor do Departamento Administrativo responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Andréia Baliano, Matrícula 237.841-6, Gerência de Apoio Interno e a Srª. Nélia Frasson Franco, Agente administrativo, Matrícula 233.285-6/FME, ambas lotadas no Departamento Administrativo da FME, do contrato nº039/2020, Processo Administrativo 210/2630/2020.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO DIRETOR PRESIDENTE EXTRATO DE CONVÊNIO № 01/2020

ESPÉCIE: Convênio nº 01/2020; OBJETO: Destina-se à cooperação recíproca para operacionalização de estágios de até 38 (trinta e oito) estudantes; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TERMO nos moldes do processo administrativo 500000360/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei nº 13.303/2016, suas alterações, assim como cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 0138, Projeto/Ativ 4113, rubrica 3.3.3.9.0.39.020.00.00; EMPENHO: Nº 000358; DATA DO EMPENHO: 21 de setembro de 2020; VALOR TOTAL: R\$ 452.742,24 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos); DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de 21 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO – CIEE.

ERÓI TRANSPORTE E TRÂNSIT S/A- NITTRANS Despacho do Presidente

Ato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Partes: NitTrans Transporte e Trânsito S/A e LLS COMERCIO E SERVIÇOS. Objeto: Aquisição de suplemento alimentar e higiênico informado ao TCE/RJ em 18/05/2020 - COVID-19. Valor: R\$125.910,00, à conta do Programa de Trabalho n.º 04.122.0145.4191, Natureza da Despesa n.º 33.90.30.00 e Fonte de Recurso n.º 138. Fundamento legal: Fundamento: Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 13.506/2250. 530/002625/2020

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº100/2020- Concede pensão à NELMA JASBICK DE CÁRDENAS, esposa do ex – servidor PERCY AQUILES CARDENAS VASQUEZ, falecido em 12/07/2020 aposentado no cargo de ENGENHEIRO - NÍVEL NS-3 -ADMINSTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 222.823-7, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, à contar de 12/07/2020, conforme processo n.º 310/000686/2020.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 11/2020; PARTES: Niterói Prev como Contratante e empresa Amplos Serviços de Apoio LTDA - EPP como Contratada; OBJETO: Ajuste de Contas para indenização dos serviços prestados de plantões e horas extras por vigias patrimoniais no período de 23 de março a 31 de maio do ano vigente; VALOR TOTAL: R\$ 17.572,06 (dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos); VERBA: PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.39.84 - Fonte 282 - Nota de Empenho: nº 142/2020; FUNDAMENTO: Conforme Processo Administrativo nº 310/000584/2020, de acordo com o art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 13/2020; PARTES: Niterói Prev como Contratante e empresa PROVIDE ALL LTDA - ME como Contratada; OBJETO: aquisição de material de informática e elétrico para instalação do cabeamento de rede; PRAZO: 90 (noventa) dias, contratado através do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020; VALOR TOTAL: R\$ 65.223,68 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos); VERBA: PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.30 - Fonte 203 - Nota de Empenho: nºs. 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153; FUNDAMENTO: Conforme Processo Administrativo nº 310/000241/2020, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 10.520/2005 e 11.466/2013; DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em R\$ 1.811,93 (Um Mil Oitocentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos) a pensão mensal de NELMA JASBICK DE CÁRDENAS, esposa do ex – servidor PERCY AQUILES CARDENAS VASQUEZ, falecido em 12/07/2020, aposentado no cargo de ENGENHEIRO - NÍVEL NS-3 - ADMINSTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 222.823-7, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei nº3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, a contar de 12/07/2020, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos	Proporcionais	do Cargo:
1 TOVCITIOS	1 TOPOTCIONAIS	do Cargo.

25/35	Avos	de	100%	-	Lei	n°	3.521/2020	c/c	§	7°	da	E.C
41/03												
Contiliancia de Adicional												

Gratificação de Adicional: 25% - Art.98inciso I e 145 da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, § 7º da E.C41/03....R\$189,27

Parcela de Direito Pessoal: 2/3 - Símbolo CC - 3 - Art. 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 1 e PU da Lei nº 526/84, artigo 1 da Lei nº 695/88 e o artigo 5 inciso III do decreto nº3.969/83 § 7º inciso I do art. 40 do CRFB/88...... Parcela de Direito Pessoal:

80% de Tempo Integral - Art.2° da Lei n°695/88, art.5° inciso V, artigo 11 do Decreto nº3969, publicado em 16/08/83, calculado sobre o cargo efetivo c/c o § 7º inciso I do art 40 do CRFB/8 TOTAL.....R\$ 1.811,93

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 313/2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os engenheiros Marlon Felipe Siqueira (Mat. 2223) e Bianca Neves Designar os engenheiros marion Felipe Siqueira (mat. 2223) e Bianca Neves Alves de Mello (Mat. 2088), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA DE LAZER NA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES Nº 800 NO BAIRRO DO CANTAGALO", (Contrato nº. 077/2020) – Processo ADM. Nº. 510000766/2020 -Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 314/2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os engenheiros Bruno Estigarribia Walter (Mat. 2085) e Maria Rita Oberlaender (Mat. 0579), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO CAMPO DOS 40 (QUARENTA) NO BAIRRO DE JURUJUBA", (Contrato nº. 078/2020) - Processo ADM. Nº. 510005109/2019 - Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 315/2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os engenheiros Bruno Estigarribia Walter (Mat. 2085) e Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat. 1460), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO MARIA PAULA,", (Contrato nº. 075/2020) − Processo ADM. №. 510000211/2020 - Presidente da **EMUSA.**

PORTARIA Nº. 316/2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os engenheiros David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592) e Anna Paula Nascimento de Moraes (Mat. 2676), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS NA PRAÇA RENASCENÇA E ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL", (Contrato nº. 076/2020) - Processo ADM. Nº. 510003482/2020

ORDEM DE INÍCIO
Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 075/2020, firmado com a empresa AMÉRICAS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO MARIA PAULA, a partir do dia 13/10/2020 com término previsto para 12/08/2021. Proc. nº. 510000221/2020

ORDEM DE INÍCIO
Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 076/2020, firmado com a empresa LG CONE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS NA PRAÇA RENASCENÇA E ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL", a partir do dia 13/10/2020 com término previsto para 12/02/2021. Proc. nº. 510003482/2020.

ORDEM DE INICIO
Estamos concedendo Ordem de Inicio ao CONTRATO nº. 077/2020, firmado com a empresa RR FENIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA EPP, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA DE LAZER NA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES Nº800 NO BAIRRO DO CANTAGALO", a partir do dia 13/10/2020 com término previsto para 12/03/2021. Proc. nº. 510000766/2020.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 078/2020, firmado com a empresa AMÉRICAS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO CAMPO DOS 40 (QUARENTA) NO BAIRRO DE JURUJUBA", a partir do dia 13/10/2020 com término previsto para 12/05/2021. Proc. nº. 510005109/2019. EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 60/2019; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO RL 2019; OBJETO: alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510005160/2019; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 1.019.294,87 (um milhão, dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondendo a 18,68% do valor total do contrato; RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta do PT:1051.15.451.0138.3097, ND:4.4.90.51.00, FT: 138, do orçamento da EMUSA para este exercício; FUNDAMENTO: artigos 58, I, c/c artigo 65, I, "b" e o seu parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/1993; DATA: 08/10/2020. - Presidente da

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 75/2020; PARTES: EMUSA e AMÉRICAS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: A contratação de empresa para reforma de praça no bairro Maria Paula, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 1.109.684,51 (um milhão cento e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e

cinquenta e um centavos); PRAZO: 10 (dez) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 1051.15.451.0010.4005; ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: TP 16/2020; DATA DO CONTRATO: 09/10/2020; Processo Nº. 510000221/2020; Presidente da EMUSA – Niterói, 09 de outubro de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 76/2020; PARTES: EMUSA e LGCONE
CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; OBJETO: A contratação de empresa para a execução intervenções urbanísticas, na praça renascença e entorno, do Mercado Municipal, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 3.007.357,74 (três milhões sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos); PRAZO: 06 (seis) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4006, ND: 4.4.90.51.00, FT 138; FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços 19/2020; DATA DO CONTRATO: 09/10/2020; Processo Nº. 510003482/2020; Presidente da EMUSA – Niterói, 09 de outubro de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 77/2020; PARTES: EMUSA e RR FÉNIX
TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: A contratação de empresa,
para Reforma do Campo de Futebol com área de lazer Na Estrada Francisco da Cruz
Nunes Nº. 800 No Bairro de Cantagalo; VALOR GLOBAL: R\$ 488.666,41
(Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e
Um Centavos); PRAZO: 05 (cinco) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT:
1051.15.451.0010.4005 ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020; DATA DO CONTRATO: 09/10/2020; Processo Nº. 510000766/2020; Presidente da EMUSA – Niterói, 09 de outubro de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 78/2020; PARTES: EMUSA e AMÉRICAS COMÉRCIO e CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: A contratação de empresa para Reforma de Campo de Futebol no Campo dos 40 (Quarenta) no Bairro de Jurujuba; VALOR GLOBAL: R\$ 730.507,62 (setecentos e trinta mil quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos); PRAZO: 07 (sete) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 1051.15.451.0010.4005 ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020; DATA DO CONTRATO: 09/10/2020; Processo Nº. 510005109/2019; Presidente da EMUSA – Niterói, 09 de outubro de 2020.